DIGITALIZADO

EM: 02/07/20

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07/10/1965

PROJETO DE LEI Nº 240/1965

ASSUNTO

(Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), em favor da Associação das Lusgas de Maracanaú do Patronato São João do Tauá

VEREADOR: José de Lima Castro

LEI Nº 3075 DE 09/11/1965 - Sancionada

DIOM Nº 3309 DE 12/11/1965

ARQUIVO

AML

LEI Nº 3075 DE 9 DE Novembro DE 1965

Autoriza a abertura do credito especial de Cr$200.000(Duzentos mil cruzeiros), em favor da ASSOCIAÇÃO LAS LUIZAS DE MARILAC DO PATRONATO SÃO JOÃO DO TAUAPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial de Cr$200.000(duzentos mil cruzeiros) como auxilio a ASSOCIAÇÃO DAS LUIZAS DE MARILAC DO PATRONATO SÃO JOÃO DO TAUAPE para conclusão e ampliação dos galpões.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Novembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 240/65

À Comissão de Finanças.
Em 8-10-65.

Autoriza a abertura de crédito especial de CR$200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), em favor da ASSOCIAÇÃO DAS LUIZAS DE / MARILAC DO PATRONATO SÃO JOÃO DO TAUAPE.

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/10/65

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adcional ao orçamento vigente, a crédito especial de / CR$200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) como auxílio à ASSOCIAÇÃO / DAS LUIZAS DE MARILAC DO PATRONATO SÃO JOÃO DO TAUAPE para conclusão e ampliação dos galpões.

ART. 2º - A importância de que trata o artigo anterior / será paga ao Presidente da Associação, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Outubro de 1.965.

Ao vereador Pierre Bezerra para relatar. Em 12/10/65.

José de Castro

JOSÉ DE CASTRO -
VEREADOR -

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/10/65

A Comissão de Redação Final
Em 20/10/65

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 121/65
AO PROJETO DE LEI Nº 240/65

Dispensada de impressão e interstício
Em 13/10/65
PRESIDENTE

O nobre vereador José de Castro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), destinado a auxiliar a Associação das Luizaw de Marilac do Patronato São João do Tauape na ampliação dos seus galpões.

O objetivo da medida pleiteada é justo. Merece, realmente, aquela Associação da ajuda dos Poderes Públices, pois ela vem prestando inestimáveis serviços em favor das nossa populações pobres, o que a torna merecedora dos beneficios do citado projeto de lei.

Somos pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Outubro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VLA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 240/65

Aprovado
Em 25-10-65.

Autorisa a abertura de crédito especial de CR$200.000(DUZENTOS MIL CRUZEIROS), em favor da ASSOCIAÇÃO DAS LUIZAS DE MARILAC DO PATRONATO SÃO JOÃO DO TAUAPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adcional ao orçamento vigente, a crédito especial de / CR$200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) como auxílio a ASSOCIAÇÃO / DAS LUIZAS DE MARILAC DO PATRONATO SÃO JOÃO DO TAUAPE para conclusão e ampliação dos galpões.

Art. 2º- A importância de que trata o artigo anterior / será paga ao Presidente da Associação, mediante simples requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadad as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Outubro de 1.965.

Pres.

Rel.

IHR

OF. Nº 1208/65. Fortaleza, 29 de outubro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que / autoriza a abertura do crédito especial de Cr$200.000(Duzentos mil cruzeiros), em favor da Associação Das Luizas DE Marilac Do Patronato São João Do Taupe.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza